



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

*Câm.*  
**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 318 Livro 16 Folha 41 Data 11/05/04  
Horas 16:00  
Boalva  
FUNCIONÁRIO

**MENSAGEM Nº 031 DE 04 DE maio DE 2.004.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O município de Barra do Garças, em razão de toda a problemática ambiental em áreas urbanizadas, propõe a criação do "Parque Ambiental de Uso Múltiplo Córrego da Voadeira - Lajedo", ao longo do Córrego da Avoadeira, procurando, desta forma, adotar medidas capazes de propor uma sustentabilidade destes ambientes, visando principalmente oferecer ao ambiente um padrão de vida melhor.

Pelo fato do Córrego da Avoadeira também ser um tributário do Rio Araguaia, cuja importância transcende os limites nacionais, devem ser adotadas medidas de contenção e planejamento do uso e ocupação das encostas, mananciais, com um amplo serviço de paisagismo e urbanização, buscando oferecer à comunidade um espaço de lazer, além de proporcionar a preservação do Córrego e suas margens.

Além do mais está previsto a implantação da rede de esgoto sanitário nas residências situadas às margens do Córrego que evitará a contaminação do local devido à falta de esgoto sanitário, sendo que parte do mesmo já fora construído e a melhoria das condições do arruamento já existente, evitando erosões através da construção de galerias de águas pluviais e assoreamento das margens.

Com a adoção destas medidas espera-se uma melhora significativa na qualidade ambiental do Córrego da Avoadeira.

Portanto, para a adoção de tais medidas solicitamos a compreensão dessa Casa de Leis, na aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 04 de maio de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 11 05 04

2

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 04 DE maio DE 2.004.

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
nº 518 Livro 16 Folha 41 Data 11 05 04  
Horas 16:00  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a criação do "Parque Ambiental de Uso Múltiplo Córrego da Voadeira - Lajedo".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o "Parque Ambiental de Uso Múltiplo Córrego da Voadeira - Lajedo", ao longo do Córrego da Avoadeira, nos termos da Lei nº. 4.771, de 15/09/1965 (Código Florestal) e da Lei nº. 9.985, de 18/07/2000, com área 42,5.258 ha, situado no perímetro urbana da cidade de Barra do Garças/MT, entre o Jardim das Mangueiras, Vila Maria Lúcia e Área de Proteção Ambiental - APA do Parque Estadual da Serra Azul - PESA.

**Art. 2º** - A abrangência do espaço físico do parque compreende os seguintes limites e confrontações, de acordo com o mapa e memorial descritivo da área, que ficam fazendo parte integrantes desta lei, a saber: O MARCO INICIAL (MP-1) FOI CRAVADO NOS LIMITES DA AV. ANA ISABEL B. AGUIAR COM RUA "4"; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 279,49 MTS, CRAVOU-SE O MP-2; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 151,77MTS, SEGUINDO O LADO DIREITO DA AV. DEP. ANTÔNIO JOAQUIM ATÉ A CURVA, CRAVOU-SE O MP-3; DAÍ COM 57,30MTS, NA MESMA AV. DEP. ANTÔNIO JOAQUIM, CRAVOU-SE O MP-4; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 304,87MTS, E NOS LIMITES DA RUA GUARDIATO MENDES COM RUA AVIADOR CLOVIS, CRAVOU-SE O MP-5; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 136,76MTS, SEGUINDO A MESMA RUA ATÉ A RUA MARIA MERCÊS C. REY, CRAVOU-SE O MP-6; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 42,36MTS, SEGUINDO A MESMA RUA MARIA MERCÊS C. REY COM RUA A. MORGANTI, CRAVOU-SE O MP-7; DAÍ COM A DISTÂNCIA 128,30MTS, SEGUINDO A MESMA RUA A. MORGANTI COM A AV. "A", CRAVOU-SE O MP-8; DAÍ COM A DISTÂNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO

## *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

3

DE 87,46MTS, SEGUINDO A AV. "A" COM A TRAVESSA "3", CRAVOU-SE O MP-9; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 153,40MTS, A TRAVESSA "3" COM RUA GOIABEIRA, CRAVOU-SE O MP-10; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 150,50MTS, SEGUINDO NA RUA GOIABEIRA ATÉ A RUA PARÁ, CRAVOU-SE O MP-11; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 312,86MTS, SEGUINDO A RUA PARÁ ATÉ A RUA NORTE, CRAVOU-SE O MP-12; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 13,63MTS, SEGUINDO A RUA NORTE ATÉ O LIMITE DA BORDA DA SERRA AZUL, CRAVOU-SE O MP-13; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 96,46MTS, SEGUINDO A BORDA DA SERRA AZUL ATÉ A MARGEM DIREITA DO CÓRREGO AVOADEIRA, CRAVOU-SE O MP-14; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 163,13MTS, SEGUINDO A MARGEM DIREITA DO CÓRREGO AVOADEIRA, CRAVOU-SE O MP-15; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 281,00MTS, SEGUINDO SEMPRE A MARGEM DIREITA DO CÓRREGO AVOADEIRA, CRAVOU-SE O MP-16; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 137,00MTS MARGEANDO A BORDA DA SERRA AZUL, LOCAL DENOMINADO "USINA", CRAVOU-SE O MP-17; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 81,00MTS, MARGEANDO A SERRA AZUL, CRAVOU-SE O MP-18, DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 20,78MTS, CONFRONTANDO AINDA COM A SERRA AZUL, CRAVOU-SE O MP-19; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 24,98MTS, CONFRONTANDO COM A SERRA AZUL E COM RUA BAHIA, CRAVOU-SE O MP-20; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 234,45MTS, SEGUINDO NA RUA BAHIA ATÉ RUA GUANABARA, CRAVOU-SE O MP-21; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 154,72MTS, SEGUINDO NA RUA GUANABARA ATÉ A RUA PARANÁ, CRAVOU-SE O MP-22; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 147,14MTS, SEGUINDO NA RUA PARANÁ ATÉ A RUA NORTE, CRAVOU-SE O MP-23; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 72,36MTS, SEGUINDO A RUA NORTE ATÉ A RUA SANTA CATARINA, CRAVOU-SE O MP-24; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 151,10MTS, SEGUINDO NA RUA SANTA CATARINA ATÉ A AV. NORTE, CRAVOU-SE O MP-25; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 150,52MTS, SEGUINDO NA AV. NORTE ATÉ A TRAVESSA "5", CRAVOU-SE O MP-26; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 164,39MTS, SEGUINDO NA TRAVESSA "5" ATÉ A RUA GOIABEIRA, CRAVOU-SE O MP-27; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 75,48MTS, SEGUINDO NA RUA GOIABEIRA ATÉ A RUA ITAJAÍ, CRAVOU-SE O MP-28; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 149,81MTS, SEGUINDO NA RUA ITAJAÍ ATÉ A RUA "A", CRAVOU-SE O MP-29; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 151,15MTS, SEGUINDO NA



ESTADO DE MATO GROSSO

## *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

4

RUA "A" ATÉ A RUA AMAZONAS, CRAVOU-SE O MP-30; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 136,09MTS, SEGUINDO A RUA AMAZONAS ATE A RUA CRUZEIRO, CRAVOU-SE O MP-31; DAÍ COM A DISTANCIA DE 128,20MTS, SEGUINDO AINDA NA RUA AMAZONAS ATÉ A RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS, CRAVOU-SE O MP-32; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 114,40MTS, SEGUINDO NA RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS, CRAVOU-SE O MP-33; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 259,62MTS, SEGUINDO AINDA NA RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS, CRAVOU-SE O MP-34; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 102,10MTS, SEGUINDO AINDA NA RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS ATÉ O MP-1 QUE FOI O PONTO DE PARTIDA.

**Art. 3º** - O "Parque Ambiental de Uso Múltiplo Córrego da Voadeira - Lajedo" tem por finalidade:

- a) resguardar os atributos excepcionais da natureza da região;
- b) a proteção integral da flora, fauna e demais recursos naturais, sua co-utilização para objetivos educacionais, científicos, recreativos e turísticos;
- c) assegurar condições de bem estar público.

**Art. 4º** - Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais na área do parque, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, como também o uso do fogo.

**Parágrafo 1º** - O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais do Parque ficam sujeitos ao regime especial de proteção do Código Florestal, da Lei de Proteção a Fauna e a Lei nº. 9.985, de 18/07/2000 e demais normas pertinentes ao assunto.

**Parágrafo 2º** - Este parque fica sujeito ao regime de proteção estabelecida no Código Florestal, Lei nº. 9.985, de 18/07/2000 e demais normas pertinentes ao assunto, cabendo à Prefeitura Municipal zelar por sua fiel execução dentro dos limites de sua competência.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

5

**Art. 5º** - Dentro do prazo de 30 dias, a partir da data de aprovação da presente Lei, o "Parque Ambiental de Uso Múltiplo Córrego da Voadeira - Lajedo" deverá ser regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 6º** - A contabilidade consignará no Orçamento de 2.005, Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 04 de maio de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

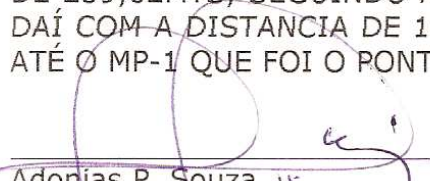
6

**MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE FORMA IRREGULAR AS MARGENS DO CÓRREGO AVOADEIRA, DENOMINADO "PARQUE MUNICIPAL DO CÓRREGO AVOADEIRA" COM ÁREA DE 425.258,58 M<sup>2</sup>, NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.

O MARCO INICIAL (MP-1) FOI CRAVADO NOS LIMITES DA AV. ANA ISABEL B. AGUIAR COM RUA "4"; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 279,49MTS, CRAVOU-SE O MP-2; DAÍ COM A DISTÂNCIA DE 151,77MTS, SEGUINDO O LADO DIREITO DA AV. DEP. ANTONIO JOAQUIM ATÉ A CURVA, CRAVOU-SE O MP-3; DAÍ COM 57,30MTS, NA MESMA AV. DEP. ANTONIO JOAQUIM, CRAVOU-SE O MP-4; DAÍ COM A DSITANCIA DE 304,87MTS, E NOS LIMITES DA RUA GUARDIATO MENDES COM RUA AVIADOR CLOVIS, CRAVOU-SE O MP-5; DAÍ COM A DISTANCIA DE 136,76MTS, SEGUINDO A MESMA RUA ATÉ A RUA MARIA MERCÊS C. REY, CRAVOU-SE O MP-6; DAÍ COM A DISTANCIA DE 42,36MTS, SEGUINDO A MESMA RUA MARIA MERCÊS C. REY COM RUA A. MORGANTI, CRAVOU-SE O MP-7; DAÍ COM A DISTANCIA 128,30MTS, SEGUINDO A MESMA RUA A. MORGANTI COM A AV. "A", CRAVOU-SE O MP-8; DAÍ COM A DISTANCIA DE 87,46MTS, SEGUINDO A AV. "A" COM A TRAVESSA "3", CRAVOU-SE O MP-9; DAÍ COM A DISTANCIA DE 153,40MTS, A TRAVESSA "3" COM RUA GOIABEIRA, CRAVOU-SE O MP-10; DAÍ COM A DISTANCIA DE 150,50MTS, SEGUINDO NA RUA GOIABEIRA ATÉ A RUA PARÁ, CRAVOU-SE O MP-11; DAÍ COM A DISTANCIA DE 312,86MTS, SEGUINDO A RUA PARÁ ATÉ A RUA NORTE, CRAVOU-SE O MP-12; DAÍ COM A DISTANCIA DE 13,63MTS, SEGUINDO A RUA NORTE ATÉ O LIMITE DA BORDA DA SERRA AZUL, CRAVOU-SE O MP-13; DAÍ COM A DISTANCIA DE 96,46MTS, SEGUINDO A BORDA DA SERRA AZUL ATÉ A MARGEM DIREITA DO CÓRREGO AVOADEIRA, CRAVOU-SE O MP-14; DAÍ COM A DISTANCIA DE 163,13MTS, SEGUINDO A MARGEM DIREITA DO CÓRREGO AVOADEIRA, CRAVOU-SE O MP-15; DAÍ COM A DISTANCIA DE 281,00MTS, SEGUINDO SEMPRE A MARGEM DIREITA DO CÓRREGO AVOADEIRA, CRAVOU-SE O MP-16; DAÍ COM A DISTANCIA DE 137,00MTS MARGEANDO A BORDA DA SERRA AZUL, LOCAL DENOMINADO "USINA", CRAVOU-SE O MP-17; DAÍ COM A DISTANCIA DE 81,00MTS, MARGEANDO A SERRA AZUL, CRAVOU-SE O MP-18, DAÍ COM A DISTANCIA DE 20,78MTS, CONFRONTANDO AINDA COM A SERRA AZUL, CRAVOU-SE O MP-19; DAÍ COM A DISTANCIA DE 24,98MTS, CONFRONTANDO COM A SERRA AZUL E COM RUA BAHIA, CRAVOU-SE O MP-20; DAÍ COM A DISTANCIA DE 234,45MTS, SEGUINDO NA RUA BAHIA ATÉ RUA GUANABARA, CRAVOU-SE O MP-21; DAÍ COM A DISTANCIA DE 154,72MTS, SEGUINDO NA RUA GUANABARA ATÉ A RUA PARANÁ, CRAVOU-SE O MP-22; DAÍ COM A DISTANCIA DE 147,14MTS, SEGUINDO NA RUA PARANÁ ATÉ A RUA NORTE, CRAVOU-SE O MP-23; DAÍ COM A DISTANCIA DE 72,36MTS, SEGUINDO A RUA NORTE ATÉ A RUA SANTA CATARINA, CRAVOU-SE O MP-24; DAÍ COM A DISTANCIA DE 151,10MTS, SEGUINDO NA RUA SANTA CATARINA ATÉ A AV. NORTE, CRAVOU-SE O MP-25; DAÍ COM A DISTANCIA DE 150,52MTS, SEGUINDO NA AV. NORTE ATÉ A TRAVESSA "5", CRAVOU-SE O MP-26; DAÍ COM A DISTANCIA DE 164,39MTS, SEGUINDO NA TRAVESSA "5" ATÉ A RUA GOIABEIRA, CRAVOU-SE O MP-27; DAÍ COM A DISTANCIA DE 75,48MTS, SEGUINDO NA RUA GOIABEIRA ATÉ A RUA ITAJAI, CRAVOU-SE O MP-28; DAÍ COM A DISTANCIA DE 149,81MTS, SEGUINDO NA RUA ITAJAI ATÉ A RUA "A", CRAVOU-SE O MP-29; DAÍ COM A DISTANCIA DE 151,15MTS, SEGUINDO NA RUA "A" ATÉ A RUA AMAZONAS, CRAVOU-SE O MP-30; DAÍ COM A DISTANCIA DE 136,09MTS, SEGUINDO A RUA AMAZONAS ATE A RUA CRUZEIRO, CRAVOU-SE O MP-31; DAÍ COM A DISTANCIA DE 128,20MTS, SEGUINDO AINDA NA RUA AMAZONAS ATÉ A RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS, CRAVOU-SE O MP-32; DAÍ COM A DISTANCIA DE 114,40MTS, SEGUINDO NA RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS, CRAVOU-SE O MP-33; DAÍ COM A DISTANCIA DE 259,62MTS, SEGUINDO AINDA NA RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS, CRAVOU-SE O MP-34; DAÍ COM A DISTANCIA DE 102,10MTS, SEGUINDO AINDA NA RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS ATÉ O MP-1 QUE FOI O PONTO DE PARTIDA. TUDO COMO MOSTRA O MAPA ANEXO.

BARRA DO GARÇAS-MT., 28 DE ABRIL DE 2004.

  
Adonias P. Souza  
Agrim/TD-Crea 3324  
Prefeitura Municipal B.Garças

Adonias P. Souza Jr.  
Agrim/TD-Crea 3324  
Prefeitura Municipal B.Garças

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
PARQUE MUNICIPAL DO CORREGO AVOADEIRA

ÁREA: 4.25.258,83m<sup>2</sup>

DATA: MARÇO/2004



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 11 / 05 / 04

Ao Projeto de Lei n.º 031/2004, de autoria  
do Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em

11 / 05 / 04

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

9

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de lei nº 031/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	X		
ANDREIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	X		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	X		
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT	X		
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	X		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	X		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	X		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			Presidente

Obs.

*Heita*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 11/03/04  
*da*